MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 878/2004

Nomina as Avenidas "A" e "B" e ruas "A", "B" e "C" do Condomínio Porto Seguro no bairro Mariléa.

Vereador autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Ficam denominadas as Avenidas "A" e "B" e ruas "A", "B" e "C" do Condomínio Porto Seguro no bairro Mariléa.

DENOMINAÇÃO PRIMITIVA	DENOMINAÇÃO PROPOSTA
Avenida "A"	Avenida Porto de Santos
Avenida "B"	Avenida Porto de Tubarão
Rua "A"	Rua Porto de Paranaguá
Rua "B"	Rua Porto de Sepetiba
Rua "C"	Rua Porto de Itajaí

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2004.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 366 Ano III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 10/1 a 16/09/2004
Na Página 03
Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras